

ESP-CTO.DET.PROV.NELSON FURLAN,DE PIRACICABA

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00398304/2024-12

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. A continuidade da prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para o Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de Piracicaba, por prazo de 12 (doze) meses de cada exercício e por tempo indeterminado (conforme art. 109 da Lei 14.133/2021), por meio da Concessionária COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL ENERGIA, CNPJ: 04.172.213 /0001-51.

2.2. O Serviço, considerado de caráter continuado, é essencial em virtude de atender as demandas internas do estabelecimento prisional de forma permanente, bem como garantir o atendimento, ininterrupto de FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, de modo a manter a ordem e a segurança do Estabelecimento Penal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração	Luiz Antonio dos Reis Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica caracteriza como negócio jurídico de natureza contratual. Os requisitos de contratação são instituídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 914, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 e RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, na qual estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

4.2. O contrato de adesão seguirá o modelo elaborado pela contratada, uma vez tratar-se de serviço de Utilidade Pública regulado conforme normativa acima citada, devendo observar a aplicação da Lei nº 14.133/2021 e conterá os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes.

4.3. Todas as instalações elétricas após o ponto de entrega serão efetuadas às expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do usuário. A responsabilidade pelo pagamento da prestação dos serviços pelo cumprimento das demais obrigações

pertinentes é exclusiva de quem solicitou os serviços, assim como o direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o atendimento pleno e satisfatório dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento da demanda em tela, temos como soluções as previstas na RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 914, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021 e RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1000, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

5.1.1. Após a verificação junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP) e o Departamento de Engenharia, esclarecendo que em face das tratativas entabuladas pela Pasta junto à Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), verificou-se que o serviço de fornecimento de energia é dividido em duas contratações, sendo a Contratação de Compra de Energia - CCE e a Contratação de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

5.1.2. Referente ao CUSD: obrigatoriamente deverá ser realizada com a DISTRUBUIDORA LOCAL, sendo verificado junto à ANEEL o contrato de concessão junto a concessionária Companhia Paulista de Força e Luz.

5.1.3. Referente ao CCE: existem duas opções:

a) Ambiente de Contratação Regulada - ACR: com a celebração do Contrato de Compra de Energia Regulada (CER) com a distribuidora local;

b) Ambiente de Contratação Livre - ACL: com a celebração do Contrato de Compra de Energia no Ambiente de contratação Livre (CCEAL), com o agente vencedor.

5.2. A atual opção exercida pela unidade é a Contratação Regulada, a qual a empresa Companhia Paulista de Força e Luz detém a concessão pela ANEEL.

5.3. Na contratação Livre, a aquisição de energia poderá ser realizada em um ambiente não regulado podendo trazer ou não economia nas tarifas contratadas.

5.3.1. Observou-se nas consultas realizadas que a opção pela contratação no AMBIENTE REGULADO ou LIVRE é opcional do gestor do órgão.

5.3.2. Conforme declaração da ARSESP, considerando classificação deste Estabelecimento Penal como GRUPO A, não existe a exclusividade de contratação do fornecimento de energia elétrica com a concessionária local, justamente pela existência da opção da contratação pelo ambiente livre, contudo, caso optada pela manutenção da contratação no ambiente regulado, a Companhia Paulista de Força e Luz ainda detém a prerrogativa de atendimento no município.

5.3.3. Em caso de opção pelo ambiente regulado, a prestação dos serviços se manterá como o atual, seguindo as tarifas baseadas nas normativas da ANEEL.

5.3.4. Já, em caso de opção pelo mercado livre, verificou-se algumas condições que salvo melhor juízo tornaria a opção inviável:

a) Viabilidade técnica: Se faz necessária a contratação de entidade ou profissional habilitado, assim como proceder a capacitação dos servidores técnicos (Engenheiros eletricitas pertencentes ao quadro da Pasta), para análise e informação quanto a eventuais ajustes a serem providenciados na instalação de novos medidores no Estabelecimento Penal;

b) Viabilidade Financeira: Como o mercado aberto poderá trazer tarifas diferentes das reguladas, não é possível apontar qual a economia real proveniente da opção em si, além de ser levado em considerações outros gastos necessários como por exemplo, com a representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que já realizamos contato para realização de reunião para obtenção de maiores informações até o momento sem retorno do ente;

c) Viabilidade Administrativa: Considerando que a contratação no mercado livre se trata de algo ainda novo, não existem estudos existentes como referência para embasar as vantagens e desvantagens, bem como, projetos básicos

que forneçam condições para contratação no mercado livre ou ainda empresas que possam subsidiar a administração nessa adesão;

d) Viabilidade temporal: Mesmo que restem demonstradas a viabilidade técnica, financeira e administrativa, a opção pelo mercado livre de energia, a sua migração tem prazo mínimo de (seis) meses ou mais, o que deverá ser verificado, considerando a vigência do atual contrato em que se pretende realizar a nova contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando o levantamento de mercado, entendo que a melhor solução para a presente demanda seria a manutenção da contratação através do **Ambiente de Contratação Regulada - ACR**: com a celebração da Contratação de Compra de Energia - CCE e a Contratação de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD com a distribuidora local, ou seja, a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, nos termos do Inciso I, do Artigo 74 da Lei n 14.133/2021.

6.2. A contratação se daria por período indeterminado nos termos do Artigo 109 da Lei n 14.133/2021, podendo após estudos mais aprofundados pela equipe técnica que demonstrem a viabilidade técnica, econômica e administrativa, optar pela migração pela contratação através do **Ambiente de Contratação Livre - ACL**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Concessionária: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

Mês / Ano	Demanda [KW]	Valor R\$	Total R\$	Média Mensal R\$
JANEIRO / 2024	110	R\$ 26.619,04	R\$ 301.695,73	R\$ 25.141,31
FEVEREIRO / 2024	111	R\$ 24.314,25		
MARÇO / 2024	111	R\$ 25.098,29		
ABRIL / 2024	107	R\$ 24.000,88		
MAIO / 2024	101	R\$ 23.128,35		
JUNHO / 2024	92	R\$ 21.537,89		
JULHO / 2024	97	R\$ 22.701,90		
AGOSTO / 2024	95	R\$ 23.525,97		
SETEMBRO / 2024	103	R\$ 25.394,69		
OUTUBRO / 2024	103	R\$ 28.865,33		
NOVEMBRO / 2024	136	R\$ 27.840,50		
DEZEMBRO / 2024	140	R\$ 28.668,64		
* Total de 1306 [kW] nos últimos 12 (doze) meses com média de 108,83 [kW] mensal.				

Consigno que o quadro acima, demonstra os valores liquidados mensais, igualmente, a média mensal, ambos concernente ao período de 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 360.000,00

8.1. De acordo com o. 10º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, que Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo de definição do valor

estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica. Considerando a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, pela concessionária por meio da Concessionária COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL ENERGIA, CNPJ: 04.172.213/0001-51, compreendem-se como inaplicáveis as pesquisas de preços, uma vez que a contratação com o Mercado Livre de Energia ficou prejudicada.

8.2. A aferição dos valores estimativo para a contratação foi efetuado o levantamento dos últimos 12 faturamentos, sendo os valores cobrados de acordo a tabela extraída do site: https://www.enel.com.br/ptsaopaulo/Para_Voce/tarifa-energia-eletrica.html.

8.3. Considerando a média de consumo mensal de 108,83 KW, valor médio mensal de R\$ 25.141,31 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos), nos 12 (doze) meses do exercício de 2024, estima-se um valor para o próximo exercício de 2025 de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), considerando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução deverá ser aplicada de imediato e o pagamento ocorrerá mensalmente após análise de demanda (serviço de utilidade pública).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço de fornecimento de energia elétrica prestado pela Companhia Paulista Força e Luz para o Centro de Detenção Provisória "Nelson Furlan" de Piracicaba.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 nos termos do Decreto estadual n 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: **96291141000180-0-000116/2025**

II - Data de publicação no PNCP: **24/06/2024**

III - Id do item no PCA: **210**

IV - Classe/Grupo: **691**

V - Identificador da Futura Contratação: **380176-20/2025**

Acesso em: <https://pncp.gov.br/app/pca/96291141000180/2025/116>

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando condição indispensável para o funcionamento deste Estabelecimento Penal, a contratação em tela permitirá a continuidade dos trabalhos realizados pela administração quanto a custódia das pessoas privadas de liberdade.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando dúvidas quanto ao enquadramento da presente contratação nos termos do Inciso I, do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, o caso poderá ser remetido para análise da consultoria Jurídica da Secretaria de Administração Penitenciária.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, trata da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelece que é de responsabilidade do Poder Público promover atividades que visem o desenvolvimento sustentável, incluindo a busca de redução da degradação do meio ambiente por meio de pesquisas e tecnologias.

14.1.1. A responsabilidade com o meio ambiente faz parte das nossas estratégias e por isso temos uma cultura voltada para a preservação ambiental e geração e proteção de valor ao negócio e a sociedade, promovendo a sustentabilidade em todas as ações do Grupo, desde os processos e áreas até os diferentes negócios.

14.1.2. Somos a segunda maior distribuidora do país em volume de energia vendida (14% de participação no mercado), atendendo aproximadamente 10 milhões de clientes em mais de 600 municípios. Possuímos mais de 570 subestações e 351.900 km de redes de subtransmissão, distribuição e transmissão, que é suficiente para dar 8,7 voltas na terra.

14.1.3. Para atuar em toda essa extensão de forma clara, segura e que ofereça benefícios para todas as partes envolvidas, contamos com uma Política Ambiental e um Sistema de Gestão Ambiental, os quais reúnem as diretrizes para promoção e garantia do nosso compromisso com o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

14.2. Política Ambiental- ISO14001

14.2.1. As empresas do Grupo CPFL Energia, que operam negócios de geração, transmissão, distribuição, comercialização e serviços, são orientadas por sua Missão, Visão e Valores e são comprometidas com as seguintes diretrizes:

a) Assegurar a proteção do meio ambiente em suas operações, de modo a viabilizar a identificação, avaliação e redução dos impactos ambientais negativos das atividades, instalações, produtos e serviços providos pela companhia.

b) Gerenciar apropriadamente os aspectos e impactos relacionados ao meio ambiente, em particular a prevenção da poluição, o consumo consciente de recursos e a resposta à emergência em situações de contingência ambiental.

c) Respeitar a legislação ambiental e demais requisitos voluntariamente assumidos, direcionando os processos da companhia ao atendimento das condições estabelecidas pelos órgãos relacionados.

d) Promover a melhoria contínua nos processos e práticas adotadas pela companhia, de modo a aumentar o desempenho ambiental de suas operações.

e) Estabelecer sistemas de gestão que desenvolvam planos e programas estruturados para o alcance dos objetivos e metas ambientais da companhia.

f) Promover cultura organizacional voltada ao respeito à natureza e à biodiversidade.

g) Manter canais apropriados de comunicação com seus grupos de interesses, possibilitando a transparência das informações relativas aos resultados e as atuações ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Após análise e consultas, foi considerado viável a contratação, uma vez ser condição indispensável para o funcionamento deste Estabelecimento Penal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ ANTONIO DOS REIS JUNIOR

Chefe de Seção de Administração

MAURICIO ARANTES ROMERO GONCALVES

Autoridade competente